



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

277

DECRETO Nº 1979, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1149, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

121 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

01-Tesouro

310.000-Saúde Geral

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

192 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente decreto correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020101 CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

18 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL

126 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO